# PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.

1000 Fls. 02/72 - AL

## LEI Nº186/73

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar uma área de terra, pertencente ao Municipio com o Sr. José Pacheco Ramos em troca de 20 mil pedras paralepipedos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra, pertencente ao Municipio com o Sr. José Pacheco Ramos em troca de 20 mil pedras paralepipedos, sendo que a área de terra tem as seguintes medições: Ao norte 38m com a rua Pe. Pedro Paes;Ao sul 43mcom a linha férrea;Ao Leste 6m com o mesmo terreno; e ao Oeste 19m com o antigo Açougue.

ART. 2º -A permuta de que trata o artigo anterior, será feito em troca de pedras paralepipedos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a Escritura Pública de permuta com o permutante.

ART. 3º -Fica ainda o Sr. José Pacheco Ramos, na obrigação de idenizar o proprietário de um barraco existente no citado terreno.

ART. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 30 de janeiro de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Francisco Cintra Galvão